



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 443

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/5/2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bpt. 23/5/2016

PRESIDENTE

Considerando que, em Botucatu, existe a Lei Municipal nº 5.617, de 12 de agosto de 2014, de autoria deste vereador, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por equipe de bombeiros profissionais civis, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências";

Considerando que referida lei torna obrigatória a manutenção de unidade de combate a incêndios e de primeiros socorros composta por Bombeiros Profissionais Civis em estabelecimentos como, por exemplo: Shopping Centers, Casa de Shows, Hipermercados, grandes lojas de departamentos, entre outras;

Considerando que referida lei não vem sendo cumprida e necessita de fiscalização, uma vez que referida legislação preza pela segurança da população,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de promover o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 5.617, de 12 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por equipe de bombeiros profissionais civis, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências", a fim de garantir a segurança da população.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 23 de maio de 2016.

Vereador Autor **CURUMIM**
PSDB